

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA N.º 48 /03-N, DE 15 DE SET DE 2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto n.º 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA/Nº de 230, 14 de maio de 2003, resolve:

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei n.º 9.985, de 18 de junho de 2000 e o que consta do processo n.º 02001.3087/2003 -43;

Considerando que o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses teve seu Plano de Manejo elaborado conforme determina a Lei n.º 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

Considerando que o Art. 27 da mesma Lei diz que toda unidade de conservação disporá de seu Plano de Manejo; e

Considerando que o Art. 16 do Decreto n.º 4.340 de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor,

**R E S O L V E :**

Art.1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses;

Art.2º O texto completo do Plano de Manejo do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses é disponibilizado pelo IBAMA no Centro Nacional de Informação Ambiental - CNIA/IBAMA, bem como na página do IBAMA na Internet.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS  
Presidente do IBAMA